

MERCOSUL/GMC/RES. N° 24/09

**REVOGAÇÃO DAS RESOLUÇÕES GMC N° 26/95 e 07/99**

**TENDO EM VISTA:** O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, a Decisão N° 08/03 do Conselho do Mercado Comum e as Resoluções N° 26/95, 07/99, 48/02 e 26/05 do Grupo Mercado Comum,

**CONSIDERANDO:**

Que as Resoluções GMC N° 26/95 e 07/99 foram revogadas pela Resolução GMC N° 48/02, que não entrou em vigência no MERCOSUL;

Que a Resolução GMC N° 26/05, já em vigência no MERCOSUL, revoga a Resolução GMC N° 48/02; e

Que, embora a Resolução GMC N° 26/05 revogue a Resolução GMC N° 48/02, as Resoluções GMC N° 26/95 e 07/99 continuam vigentes apenas, conforme o art. 2 da Decisão CMC N° 08/03.

**O GRUPO MERCADO COMUM  
RESOLVE:**

Art. 1° - Revogar as Resoluções GMC N° 26/95 e N° 07/99.

Art. 2° - Esta Resolução necessita ser incorporada apenas ao ordenamento jurídico interno da República Argentina, da República Federativa do Brasil e da República Oriental do Uruguai. Esta incorporação deverá ser realizada antes de 01/1/2010.

**LXXVI GMC – Assunção, 02/VII/09**

